

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despachos Conjunto n.º 7/2026

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Projeto: MINDELFRRET.

Estatuto de Utilidade Turística de Instalação

Tendo,

A Firma MINDELFRRET- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, NIF - 291319696, sediada em Fonte Meio/Madeiralzinho, ilha de São Vicente, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “MINDELFRRET”, a instalar-se na Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, conformemente ao exarado na Ata n.º 04 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 24 de setembro de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- De um projeto de animação turística, que tem como propósito o exercício da atividade de excursões turísticas na cidade do Mindelo, através de passeios em Tuk Tuk, oferecendo aos visitantes uma experiência diferenciada, marcada pelo contacto direto com a cultura urbana, a arte e a vida quotidiana da ilha de São Vicente, com foco no entretenimento e na valorização da autenticidade local.
- De uma visão conceptiva, alicerçada no DL n.º 32/2014, que regula a atividade das agências de viagem e turismo, estabelecendo como base a criação de rotas programadas pelos principais pontos turísticos do Mindelo, de forma a permitir uma exploração mais próxima e penetrante dos atrativos locais, assegurando também a ligação com o meio cultural e histórico, as comunidades locais e a hospitalidade cabo-verdiana.
- De uma iniciativa que pretende integrar história, cultura, lazer e mobilidade sustentável, dinamizando a economia local e reforçando a atratividade da ilha como destino turístico. O projeto contribuirá para a diversificação da oferta turística, complementando outras atividades já consolidadas, como festivais de música, romarias, eventos religiosos e turismo de praia, ampliando assim o leque de opções disponíveis para diferentes perfis de turistas.
- De um investimento global estimado em 13.255.838\$00 que prevê a criação de 12 postos de trabalho diretos (entre gestores, assistentes, guias-condutores, motoristas e vigilância), reforçando o contributo para a empregabilidade local e a valorização de competências ligadas ao setor turístico.
- De um projeto que se encontra alinhado com a política nacional para o turismo, no que concerne à promoção da cultura, história e identidade cabo-verdiana, respondendo também ao desafio da desconcentração da oferta turística e ao compromisso com a construção de um destino mais sustentável, inovador e diversificado.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico “MINDELFRET” NIF-500018316, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, 08 de outubro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.